

## INFORMAÇÕES AO PODER PÚBLICO

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS - DETRAN

- **Legislação:** Lei Estadual nº 18.703, de 5 de janeiro de 2010

*“Art. 1º - Os Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado encaminharão mensalmente ao Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG a relação dos registros de óbito ocorridos no período, para fins de cancelamento da Carteira Nacional de Habilitação - CNH - das pessoas falecidas.*

*Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor de R\$1.000,00 (mil reais).*

*Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”*

- **Periodicidade:** mensal;
- **Informações referentes a:** óbitos;
- **Forma de envio:** relatório;
- **Penalidade:** multa de R\$1.000,00 (mil reais)
- **Objetivos:**
  - a) cancelamento da Carteira Nacional de Habilitação – CNH das pessoas falecidas;
  - b) evitar fraudes.